



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
 Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
 Fortaleza-CE, CEP 60430-372
 - <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23533.017892/2022-89

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 84/2022 – UPDE/SAFS/DLIH/GAD/CH-UFC

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a **aquisição de TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO TAMANHO 16X150MM OU 15X150MM - PLANEJAMENTO 2022**, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/Ebserh), UASG 155020, mediante licitação na modalidade **DISPENSA** cujo critério de julgamento será do tipo **menor preço** com validade de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO MASTER	CÓDIGO EBSEH	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CH-UFC/Ebserh
1	527351		452835	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO TIPO PIREX REFORCADO RESISTENTE A AUTOCLAVACAO E QUIMICAMENTE INERTE COM TAMPA ROSQUEAVEL TAMANHO 16X150MM OU 15X150MM. - 1UD	UNIDADE	1.500

1.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na Anvisa, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.3. Critérios estritamente técnicos foram considerados para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material. Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade, nem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias do objeto, que limitem ou frustrem a realização do certame.

1.4. O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), que está disponível no Sistema Comprasnet, é a base de dados que identifica todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

1.4.1. Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do Comprasnet ou da nota de empenho, **prevalecerá as especificações do material constantes neste TR.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1. O Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), hospital de nível terciário e de alta complexidade, e a Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC) formam o CH-UFC/Ebserh e atuam como centros de formação de profissionais e especialistas em saúde, além disso são instituições que fomentam pesquisas clínicas nas diversas áreas da medicina. O hospital e a maternidade contam, atualmente, com 483 (quatrocentos e oitenta e três) profissionais das Residências Médica e Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde, que necessitam realizar procedimentos para sua formação. O ensino, como essência institucional, desempenha uma série de atividades e dentre elas destacam-se as relacionadas à Residência Médica, modalidade de ensino de pós-graduação considerada "padrão ouro" da especialização médica.

2.1.2. O HUWC e a MEAC são instituições de referência no Estado e na macrorregião Norte-Nordeste, promovendo atendimento a diversas especialidades. Como instituição que presta assistência de alta complexidade à saúde, o CH-UFC/Ebserh realiza transplantes, de forma rotineira, pesquisas clínicas vinculadas a diversos programas de pós-graduação regionais e nacionais, além da participação em estudos multicêntricos em protocolos de pesquisa clínica avançada. Enquanto unidade acadêmica, destaca-se como a maior sala de aula e centro de pesquisas clínicas da Universidade Federal do Ceará (UFC) e do nosso Estado.

2.1.3. O Laboratório de Banco de Leite Humano/MEAC solicita a aquisição do material objetivando atender a necessidade em caráter de urgência, pois o Tubo de Ensaio é um produto de vidro que é lavado e reutilizado com muita frequência, e também, devido ao constante uso, lavagem e autoclavagem repetidas vezes, também são trincados e quebrados, tendo um número cada vez mais reduzido em estoque. Vale ressaltar que os produtos relacionados acima são utilizados no CH-UFC/Ebserh, tais que o perfeito funcionamento da Unidade Demandante ficaria em estado crítico, quando não, interrompido pela falta deste produto. À medida que as Gerências Administrativa e Assistencial buscam implementar e melhorar o atendimento e atenção ao paciente, ressaltamos a relevância desse insumo para a conquista dos objetivos traçados pela Gestão, cuja aquisição resultará em um trabalho bem feito e maior satisfação por parte dos pacientes e funcionários do CH-UFC/Ebserh.

2.1.4. É importante salientar que de acordo com o Pannel da Produção Ambulatorial e Hospitalar (Pannel DATASUS - SIH e SIA), consultado através da Ferramenta de Apresentação de Painéis de Inteligência em Saúde (FAPIS), no(a) CH-UFC/Ebserh, MEAC, em 2022, fez-se cerca de 3.173 procedimentos. O financeiro de procedimentos produzidos foi de R\$17.832,26. Os valores pagos pelo SUS constam nas Autorização de Internação Hospitalar (AIH), o que demonstra a importância da continuidade desse tipo de assistência médica à população.

2.1.5. Vale destacar ainda que o CH-UFC/Ebserh tem habilitações no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), conforme documento SEI 18369416.

2.1.6. Para elaboração dos quantitativos, os dados foram obtidos através da "Evolução do Consumo de Material" - Tela T393E e "Consulta Estoque" - Tela T4351 do Sistema Master. A quantidades estão definidas no Documento de Formalização da Demanda 055/2022, tem como objeto a Aquisição de **TUBO DE ENSAIO DE VIDRO BOROSSILICATO TAMANHO 16X150MM OU 15X150MM** em substituição ao processo anterior de planejamento 23533.032281/2021-80 - Pregão 34/2022. .

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO

2.2.1. Espera-se através da aquisição os seguintes benefícios:

2.2.1.1. Adquirir o material necessário para cumprimento das atividades finalísticas do CH-UFC/Ebserh.

2.2.1.2. Manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados.

2.2.1.3. Proporcionar melhor qualidade de vida aos pacientes.

2.2.1.4. Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo.

2.2.1.5. Cumprir com a missão institucional e com o contrato de gestão com o SUS.

- 2.2.1.6. Contribuir na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos.
- 2.2.1.7. Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 2.2.1.8. Promover através da contratualização a qualificação da assistência e da gestão hospitalar, ampliando o financiamento e induzindo a expansão do acesso a ações e serviços de saúde na atenção hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).
- 2.3. **CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**
- 2.3.1. Considerando o Planejamento Orçamentário demandado pela Ebserh-Sede para o exercício de 2022, o objeto a ser licitado consta no Contrato de Objetivos da Ebserh-Sede e no Contrato Interno de Objetivos (CIOB) do CH-UFC/Ebserh, ambos para o exercício de 2022.
- 2.4. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**
- 2.4.1. Em obediência à Instrução Normativa SLTI/MP Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, é imprescindível, sempre que possível:
- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 2.5. Os materiais objeto desta contratação deverão, no que couber, atender as normas relativas à:
- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
 - II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
 - III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
 - IV - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- 2.6. O CH-UFC adotará atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação através de:
- I - práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
 - II - práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

- III - coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementação das estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- V - elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS.

2.7. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.8. Diante da necessidade fática, o CH-UFC/Ebserh promoverá a aquisição do presente objeto, seguindo os preceitos legais da Lei nº 13.303/2016; do Decreto nº 8.945/2016; do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RLCE), Versão 2.0; dos demais normativos internos; da Lei nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 7.892/2013; da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto nº 8.538/2015; da Portaria SAS/MS nº 1.302/2017, quando da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME); da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH; da Lei nº 14.133/2021, de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber; do Decreto nº 3.555/2000; da Lei nº 12.846/2013; da Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH; da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 3, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e as respectivas alterações para satisfação da demanda sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1. Fundamento da dispensa:

3.1.1. Esta aquisição está fundamentada na hipótese prevista no artigo 79, inciso IV, do RLCE, do qual se extrai a **possibilidade de dispensa de licitação quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.**

3.1.2. A escolha do fornecedor se deu em razão do menor preço, precedida de pesquisa de preço amparada pela Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, comprovando a vantajosidade da aquisição, conforme cotações presentes nos autos do processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS EM COMUNS

4.1. Os bens objetos do presente TR são de natureza comum, conforme definição constante na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 10.024/2019, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ABREVIACIONES

5.1. Abreviaturas utilizadas neste Termo de Referência:

5.1.1. Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.1.2. CATMAT: Catálogo de Materiais.

5.1.3. CH-UFC/Ebserh: Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará.

5.1.4. CIOB: Contrato Interno de Objetivos.

5.1.5. DOU: Diário Oficial da União.

- 5.1.6. Ebserh: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 5.1.7. FAPIS: Ferramenta de Apresentação de Painéis de Inteligência em Saúde.
- 5.1.8. GRU: Guia de Recolhimento da União.
- 5.1.9. HUWC: Hospital Universitário Walter Cantídio.
- 5.1.10. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- 5.1.11. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 5.1.12. MEAC: Maternidade-Escola Assis Chateaubriand.
- 5.1.13. OPME: Órteses, Próteses e Materiais Especiais.
- 5.1.14. PoSIC: Política de Segurança da Informação e Comunicações.
- 5.1.15. RLCE: Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 5.1.16. SIASG: Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais.
- 5.1.17. SICAF: Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal.
- 5.1.18. SIGP: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas.
- 5.1.19. TR: Termo de Referência.
- 5.1.20. UACE: Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.
- 5.1.21. UFC: Universidade Federal do Ceará.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo será de **12 (doze) meses**.
- 6.1.1. O fornecimento será em entregas parceladas e a formalização contratual se dará por meio da emissão das notas de empenho.

7. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

7.1.2. O fornecedor deverá apresentar, para fins de comprovação da habilitação técnica, todos os documentos obrigatórios referentes aos produtos que estejam sujeitos à legislação de autoridade regulatória/sanitária específica, sob pena de desclassificação, sendo eles:

7.1.2.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** do fornecedor expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) com situação ATIVA.

7.1.2.1.1. Poderá ser feita pesquisa no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br por profissionais do CH-UFC/Ebserh para consultar AFE.

7.1.2.2. Comprovação do **registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro** na Anvisa.

7.1.2.2.1. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

7.1.2.2.2. Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o fornecedor deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

7.1.3. Ficará a cargo do proponente provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.1.4. Os documentos emitidos pela Anvisa serão analisados por profissionais do CH-UFC/Ebserh, podendo haver confirmação via internet.

7.1.5. Demais documentos exigidos por lei poderão ser solicitados.

7.1.6. **NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.**

7.1.7. Critérios para avaliação da documentação:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;
- b) Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao TR.

7.2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.2.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa, conforme caput do art. 69 do RLCE:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

7.2.2. Aplica-se a vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

7.2.3. A vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.4. A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput do art. 69 do RLCE e no tópico anterior deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. O disposto nos dois subtópicos anteriores a este deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

7.2.6. Deve ser feita a identificação de partes Relacionadas à Ebserh a partir da análise do contrato social ou documento equivalente. Todos os sócios constantes do documento de constituição da empresa/fornecedor deverão ser consultados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGP), verificando se há fornecedores que possuem em seu quadro societário pessoa considerada parte relacionada da Ebserh. Os documentos passíveis de análise acerca do quadro societário resumem-se da seguinte forma:

- I - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual - EI, deve-se considerar o nome do empresário indicado no CCMEI;

- II - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sem sócios, Empresário Individual -EI, deve-se considerar o nome indicado no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com sócios, Sociedade Simples, deve-se considerar o Contrato Social;
- IV - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, deve-se considerar o Contrato Social;
- V - Na Sociedade Limitada, deve-se considerar o Contrato Social;
- VI - Na Sociedade Anônima, deve-se considerar o Estatuto Social.

7.2.7. Deve ser apresentado declaração por parte do fornecedor, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*".

8. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. O CH-UFC/Ebserh poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas no descritivo dos itens.

8.2. As amostras poderão ser solicitadas na quantidade **mínima de 1 (uma) unidade e máxima de 5 (cinco) unidades** e deverão ser entregues nas embalagens originais.

8.3. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues em **até 3 (três) dias úteis** na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372, no horário das **8h às 11 horas** ou das **13h às 16 horas** (horário local), de **segunda a sexta-feira**, e destinadas à Unidade de Planejamento de Compras.

8.4. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço mencionado acima, o fornecedor deverá enviar para o e-mail compras.huwc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem das referidas amostras.

8.4.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Nº da Dispensa;
- f) Data da postagem.

8.5. O fornecedor deverá apresentar as amostras, quando solicitadas, da seguinte forma:

- I - Identificando o Nº da Dispensa a que se referem;
- II - Identificando o Nº dos itens na Dispensa;
- III - Informando no envelope/embalagem da amostra: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome de uma pessoa na empresa e telefone de contato.

8.6. Critérios para avaliação das amostras:

- a) Verificar se as amostras enviadas atendem ao descritivo do TR, bem como se correspondem à proposta apresentada;
- b) Avaliar tecnicamente as amostras no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;
- c) Verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da instituição;
- d) Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

8.7. A respeito do prazo de garantia das amostras, informamos que há três modalidades de garantia: legal, contratual e estendida. A garantia legal é aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990, contada a partir do recebimento, cujo prazo para bens não duráveis é de 30 (trinta) dias e 90 (noventa) dias para bens duráveis. A garantia contratual começa a partir da data de emissão da nota fiscal, com o prazo e as condições determinadas pela empresa. A garantia estendida é contratada a parte. Em relação ao prazo de garantia, o que está sendo exigido é aquele usualmente concedido no mercado pelos fabricantes, já que se trata da garantia legal.

8.8. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item/grupo, bem como para desclassificação de outras propostas cujo item ofertado seja da mesma marca e modelo.

8.9. As amostras colocadas à disposição da instituição serão tratadas como protótipo, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe especialista responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

8.10. As amostras reprovadas e que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas na Unidade de Planejamento de Compras, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação e por um período de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do item. Findo esse período, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.

8.11. As amostras aprovadas, no que couber, ficarão retidas na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), durante a vigência do fornecimento para comparação com o material a ser entregue posteriormente. Finda a vigência, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.

8.12. Não caberá ao fornecedor ressarcimento do valor das amostras ou qualquer custo de apresentação da mesma. O fornecedor arcará com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas. A Contratante não será, em nenhum caso, responsável por isso.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de **correio eletrônico** pela **UACE** ou pessoa responsável ou autorizada.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da nota de empenho e da **ordem de fornecimento** (ANEXO I) pela Contratante à Contratada.

9.2.1. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

9.3. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá comunicar à Contratante data e hora prevista para entrega dos produtos, devendo também apresentar identificação dos colaboradores que participarão do processo de conferência e entrega dos materiais.

9.3.1. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº da Dispensa;
- b) Identificação da Contratante;

- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos produtos;
- f) Endereço para entrega;
- g) Identificação da Unidade Solicitante.

9.4. O prazo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias corridos** para **fornecedores locais** e de **até 15 (quinze) dias corridos** para **fornecedores de outros Estados**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela Contratada.

9.4.1. Para abastecimento do CH-UFC/Ebserh, a entrega dos materiais deverá ser feita das **8h às 12 horas** e das **13h às 17 horas**, de **segunda a sexta-feira**, na **UACE**, conforme endereço para entrega da Unidade Solicitante constante na ordem de fornecimento.

UACE: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

9.4.2. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o CH-UFC/Ebserh poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade.

9.5. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.

9.6. O material será recebido provisoriamente, através de **termo de recebimento provisório** (ANEXO II), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, através de **termo de recebimento definitivo** (ANEXO III), quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

9.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para **fornecedores locais** e de **até 15 (quinze) dias corridos** para **fornecedores de outros Estados**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

9.7.1. Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de notificação encaminhada pela Unidade Solicitante, entregando os novos itens no mesmo endereço constante na ordem de fornecimento.

9.8. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

9.8.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

9.9. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes.

9.11. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência. O não cumprimento acarretará na recusa do recebimento.

9.12. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

9.14.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

9.14.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pela Contratante, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste TR. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do material, marca, dosagem e apresentação;
- b) Nome do fabricante e/ou do distribuidor;
- c) Número de unidades por lote e número dos lotes fornecidos;
- d) Data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso;
- e) Condições de estocagem/estabilidade das substâncias ativas, se houver;
- f) Quantidade da substância ativa, se houver;
- g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor, se houver.

9.14.3. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

9.14.4. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

9.14.5. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Emitir e enviar a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos.

10.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
- 10.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 11.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO IV).
- 11.2. A Contratada se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
 - b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
 - c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
 - d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
 - e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
 - f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
 - g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
 - h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
 - i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48da LGPD;
 - j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

11.2.2. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe da **UACE**.

11.2.2.1. O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2.3. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.5. Nas aquisições de OPME:

I - No caso de consignação, o prazo de entrega para as OPME será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas e, em situações de urgência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

II - No caso de estoque próprio, é obrigação do fornecedor trocar os produtos não utilizados, quando solicitado pelo estabelecimento de saúde.

III - É obrigação do fornecedor capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, para a correta utilização das OPME.

IV - É obrigação do fornecedor em disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde

V - No caso das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, é obrigação do fornecedor disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso.

VI - No caso das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, é responsabilidade do fornecedor realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia.

11.2.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

11.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.9. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

11.2.11. As informações quanto ao preposto devem conter:

- a) Nome completo;
- b) Telefone de contato do trabalho;
- c) E-mail de trabalho.

11.2.12. Fornecer o material nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.2.13.1. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.2.14. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11.3. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE.

11.3.1. A contratação do fornecedor está submetida ao atendimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (ANEXO V).

12. **SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2. Em relação a possibilidade de participação de empresas consorciadas, optou-se pela vedação à participação de entidades empresariais reunidas em consórcio.

13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- IV - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O controle e a fiscalização da execução contratual não se aplicam a essa contratação.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo e, de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.
- 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto.
- 15.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 15.5.1. SICAF.
- 15.5.2. Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que a substitua.
- 15.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento/rescisão da nota de empenho, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

16. REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta.
- 16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. A garantia de execução não se aplica a essa contratação.

18. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O CH-UFC/Ebserh seguirá os preceitos legais da Lei nº 13.303/2016, do RLCE, da Lei nº 12.846/2013 e da Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH.
- 19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLCE, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste termo, podendo a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

19.4. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

19.5. O valor fixado a título de multa poderá ser descontando dos pagamentos mensais efetuados e também da garantia de execução.

19.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que nos termos do art. 84 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 178, § 5º, da RLCE:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh, empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) Não mantiver a proposta;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

19.7. Nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, comete infração administrativa, no tocante a licitações e contratos, o licitante que:

- I - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no RLCE e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, nos casos em que aquela norma seja omissa.

- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o CEIS de que trata a Lei nº 12.846/2013, bem como o SICAF.
- 19.11. As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência contratual.
- 19.12. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas, antes dos prazos de entrega definidos neste TR, poderão, a critério do CH-UFC/Ebserh, ser isentos total ou parcialmente de penalidades e de multa.
- 19.13. As penalidades que gerarem aplicação de multa quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez reais) serão abonadas.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846/2013 quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 19.15. Os casos omissos, não descritos no quadro abaixo de dosimetria, serão analisados pela fiscalização técnica, que irá sugerir penalidade, conforme o caso, à autoridade competente para aplicação de sanção no CH-UFC/Ebserh.
- 19.16. Dosimetria na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no Anexo I da Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH:

CONDUTA	SANÇÃO
Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses
Estar ausente em sessão pública, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses
Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses
Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses
Enviar amostra que não condiz com o exigido pelo Termo de Referência ou que não condiz com a própria proposta	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses
Ensejar o retardamento da execução da licitação	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses
Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses
Usar de meios que possam identificar suas propostas em momento anterior ao término da fase de	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

lances	por 12 (doze) meses
Prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento do ME/EPP	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses
Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses
Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses
Apresentar documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses

19.17. As penas previstas no quadro de dosimetria serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

- I - quando restar comprovado que o licitante sofreu 1 (uma) sanção no âmbito da Ebserh, ou 3 (três) ou mais sanções em qualquer órgão ou entidade, registradas no SICAF, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a sanção;
- II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de apuração de irregularidade;
- IV - quando restar comprovado que o licitante prestou declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

19.18. As sanções previstas no quadro de dosimetria serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, inclusive após a incidência do previsto no tópico anterior, quando não tenha havido nenhum dano à Ebserh, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
- II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

19.19. Quando a ação ou omissão do fornecedor ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

19.20. Além das sanções legais cabíveis, o fornecedor ficará sujeito à composição das perdas e danos causados à Ebserh pelo descumprimento de suas obrigações.

19.21. A apuração de irregularidades e a aplicação de sanções previstas na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH não isentam o fornecedor das ações dos órgãos competentes para processar e julgar fato que constitua infração à ordem econômica.

19.22. A Lei nº 14.133/2021 acrescentou o Capítulo II-B, que dispõe sobre crimes em licitações e contratos administrativos, ao Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. De acordo com o art. 178 da Lei 14.133/2021, quem incorrer nos crimes, estará sujeito às penalidades previstas nos art. 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N, 337-O, 337-P, respectivamente, do referido Decreto-Lei.

20. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS

20.1. O orçamento estimado da aquisição foi apurado através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 7º do RLCE.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

22. SIGILO

22.1. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para licitação/contratação dos itens constantes neste TR não serão classificados como sigilosos, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, facultando-se à Contratante, mediante justificção na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 da Lei nº 12.527/2011, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

22.2. A elaboração deste documento foi realizada em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) (ANEXO VI) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh, que é parte integrante deste TR.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato que caso venha a ser celebrado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos art. 183 e 184 da Lei nº 13.303/2016.

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. ANEXOS (PROCESSO INCIDENTAL: 23533.017853/2020-10)

25.1. ANEXO I - Modelo de Ordem de Fornecimento (SEI Nº 7119156).

25.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI Nº 15887708).

25.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI Nº 15887663).

25.4. ANEXO IV - Anexo para Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI Nº 17222111).

- 25.5. ANEXO V - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (SEI Nº 15918283).
- 25.6. ANEXO VI - Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh (SEI Nº 7960027).

26. **REALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 26.1. Equipe de Planejamento/ Responsáveis pelas informações técnicas:

Assinado eletronicamente

Lara Carla e Silva Lacerda

Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras do CH-UFC/Ebserh

Assinado eletronicamente

Bárbara Osório Xavier Montezuma

Farmacêutico do Unidade de Ambulatório 2 do CH-UFC/Ebserh

- 26.2. Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh:

Assinado eletronicamente

Gisele Maria Barroso Barbosa Monte

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh

- 26.3. Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do CH-UFC/Ebserh:

Assinado eletronicamente

Ana Izabel Pimentel de Oliveira

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do CH-UFC/Ebserh

27. **ATESTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 27.1. Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do CH-UFC/Ebserh:

Assinado eletronicamente

Tatiana Amâncio Campos Crispim

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do CH-UFC/Ebserh

- 27.2. Gerência Administrativa do CH-UFC/Ebserh:

Assinado eletronicamente

Eugenie Desiree Rabelo Neri Viana

Gerente Administrativo do CH-UFC/Ebserh

28. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

28.1. Superintendência do CH-UFC/Ebserh:

Assinado eletronicamente
Carlos Augusto Alencar Júnior
Superintendente do CH-UFC/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Lara Carla e Silva Lacerda, Assistente Administrativo**, em 15/09/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Izabel Pimentel de Oliveira, Chefe de Setor**, em 19/09/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Osorio Xavier Montezuma, Farmacêutico(a)**, em 26/09/2022, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Maria Barroso Barbosa Monte, Chefe de Unidade**, em 13/10/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Amancio Campos Crispim, Chefe de Divisão**, em 13/10/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugenie Desiree Rabelo Neri Viana, Gerente**, em 14/10/2022, às 01:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Alencar Junior, Superintendente**, em 14/10/2022, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24274237** e o código CRC **3F46D3F8**.



Referência: Processo nº 23533.017892/2022-89 SEI nº 24274237